

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 346, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de "Prof.ª Geralda Berthola Facca" ao Grupo Escolar do Jardim do Lago, em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Geralda Berthola Facca" o Grupo Escolar do Jardim do Lago, em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 347, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Professor Nelson Cabrini" ao 2.º Ginásio Estadual de Marília.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Nelson Cabrini" o 2.º Ginásio Estadual de Marília.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 348, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Dona Vitu Giorgi" ao Colégio Estadual de Oriente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Dona Vitu Giorgi" o Colégio Estadual de Oriente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 349, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Cassio da Costa Vidigal" ao Grupo Escolar de Vila Paulistana, na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Cassio da Costa Vidigal" o Grupo Escolar de Vila Paulistana, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 350, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Independência" ao 6.º Ginásio Estadual de Osasco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Independência" o 6.º Ginásio Estadual de Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 351, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Nehf Antonio" ao Grupo Escolar de Vila Maria, em Guará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Nehf Antonio" o Grupo Escolar de Vila Maria, em Guará.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 22 de julho de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 352, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Dalzira Barros Martins" ao 2.º Grupo Escolar de Serrana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Dalzira Barros Martins" o 2.º Grupo Escolar de Serrana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 22 de julho de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 353, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Juventino Nogueira Ramos" ao Colégio e Escola Normal Estadual de Guaratã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Juventino Nogueira Ramos" o Colégio e Escola Normal Estadual de Guaratã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 22 de julho de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 354, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Mário Martins de Almeida" à Unidade Integrada de 1.º Grau — Grupo Escolar da Vila do Tanque — 4.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Mário Martins de Almeida" a Unidade Integrada de 1.º Grau — Grupo Escolar da Vila do Tanque — 4.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 22 de julho de 1974
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 355, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Olga Benatti" ao Grupo Escolar de Vila Bela, na Capital.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Olga Benatti" o Grupo Escolar de Vila Bela, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 356, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Joanita Bianchi Bonsegno Carvalho" ao Grupo Escolar de Vila Iracema, em General Salgado.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Joanita Bianchi Bonsegno Carvalho" o Grupo Escolar de Vila Iracema, em General Salgado.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 357, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Luiz Elias Attlé" ao Colégio Estadual de Cerqueira Cesar, na Capital.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Luiz Elias Attlé" o Colégio Estadual de Cerqueira Cesar, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 358, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Adelfino José da Silva D'Azevedo" ao Ginásio Estadual do bairro de Santa Adélia, na Capital.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus "Prof. Adelfino José da Silva D'Azevedo" o Ginásio Estadual do bairro de Santa Adélia, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 359, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Ermelinda Silveira Machado" ao Grupo Escolar de Vila São José, em Itú

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prof.ª Ermelinda Silveira Machado" o Grupo Escolar de Vila São José, em Itú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo Substituto

LEI N.º 360, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Jacques Maritain" à Unidade Integrada de 1.º Grau — Grupo Escolar de Vila Natália Marte — Ginásio Estadual de Vila Natália Marte, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Jacques Maritain" a Unidade Integrada de 1.º Grau — Grupo Escolar de Vila Natália Marte — Ginásio Estadual de Vila Natália Marte, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de julho de 1974.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo Substituto

LEI N.º 361, DE 22 DE JULHO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Leopoldo Santana" ao Grupo Escolar do Jardim Idália, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: